



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA Estado do Piauí realizará Chamada Pública com base na Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013, 04/2015 e Resolução 006/2020 de 08 de maio de 2020, e suas modificações, os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n.º 001 de 2024, e de acordo com o disposto no presente Edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares. Tal aquisição visa buscar formas de adquirir gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, com a finalidade de atender a demanda por alimentos e, ao mesmo tempo, valorizar a economia local, distribuída nas refeições do café da manhã, almoço, jantar e ceia além de atender o quantitativo mínimo, previsto em lei, de 30% das aquisições voltadas a este tipo de produtor, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, observando:

- Período para apresentação dos documentos para Habilitação da Entidade proponente e da "Proposta de Venda: De 08/03/2024 até o dia 01/04/2024.
- “Os interessados deverão entregar os documentos para habilitação e Projetos de Venda na sede da Prefeitura localizada na Avenida Presidente Médice 332, centro na cidade de Bertolândia-PI, CEP 64.870-000, no setor de licitações localizado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares destinado a alimentação escolar.

1.2. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

2. DA FONTE DE RECURSO

Nº	FONTE	DESCRIÇÃO
1	500	Recursos não vinculados de Impostos
2	552	PNAE
Nº	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO
1	12 361 1161 2015 0000	Manutenção e Encargos com o Programa de Alimentação Escolar PNAE.
Nº	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
1	33.90.30.00	Aquisição de Material de Consumo

3. DO PREÇO

3.1. Os preços indicados são os valores fixados para a aquisição do produto (na qualidade especificada, devidamente empacotada, contemplando todos os custos operacionais – inclusive despesas com a descarga da mercadoria no seu destino, taxas e tributos, referenciado por pesquisa representativa do mercado varejista local, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

3.2. Para definição do valor do produto, foi adotada a média aritmética simples dos valores pesquisados, tendo como referência, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



Nº	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alface de boa qualidade	Mol	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
2	Banana de boa qualidade	Kg	1.500	R\$ 7,24	R\$ 10.860,00
3	Biscoito Sequilhos	Kg	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
4	Cheiro verde (pacote)	Mol	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
5	Galinha caipira (abatida)	Kg	100	R\$ 28,67	R\$ 2.867,00
6	Macaxeira (com casca)	Kg	500	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
7	Maracujá	Kg	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
8	Melancia madura de primeira qualidade	Kg	2.800	R\$ 2,17	R\$ 6.076,00
9	Pepino	Kg	400	R\$ 5,82	R\$ 2.328,00
10	Pimenta de cheiro	Kg	200	R\$ 19,92	R\$ 3.984,00
11	Pimentão de primeira qualidade	Kg	300	R\$ 10,51	R\$ 3.153,00
12	Polpa de acerola	kg	1.000	R\$ 15,25	R\$ 15.250,00
13	Polpa de goiaba	Kg	1.000	R\$ 12,09	R\$ 12.090,00
14	Tomate orgânico de boa qualidade	Kg	300	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
TOTAL					R\$ 74.298,00

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Não será exigido amostras.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos de Agricultores Familiares deverão entregar os envelopes de Habilitação e Projetos de Venda na sede da Prefeitura Municipal de Bertolândia-PI, os envelopes identificados com NOME e endereçado por HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDA - 1º CHAMADA PÚBLICA DE 2024 – AGRICULTURA FAMILIAR, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação

5.2. Para a habilitação dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS e GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, detentores de DAP Física, deverão entregar à Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA-PI, os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identificação com foto do representante (RG ou Carteira de motorista).
- c) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para representante, ANEXO.
- d) CND com a Dívida Ativa da Fazenda Municipal;
- e) CND com a Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Municipal.
- f) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- g) Declaração de produção própria e limites por dap e de declaração de limites individual ANEXO.

5.3. Para a habilitação nesta Chamada Pública, GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA-PI, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- a) Documento de identificação com foto do representante (outorgado) e do sócio administrador;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



- b) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Declaração de Limite Individual por DAP/ANO;
- e) O extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

Documentos de Regularidade Fiscal.

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Contribuintes Pessoa Jurídica;
- b) CND com o FGTS;
- c) CND da Fazenda Federal, (certidão conjunta);
- d) CND da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) CND da Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Estadual;
- f) CND da Dívida Ativa da Fazenda Municipal;
- g) CND da Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Municipal;
- h) CND de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

Outras Comprovações

- a. Declaração de Não Empregar Menor ANEXO
- b. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda ANEXO.

6. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Na data de hora marcada, serão abertos os envelopes para a análise e julgamento de propostas, das propostas mais bem classificadas serão analisada a documentação de habilitação.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada (salvo se puderem ser validadas na internet) ou poderão ser apresentados em cópia acompanhado por original para serem autenticados pela própria comissão.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

6.4. O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

6.5. Não serão recebidas documentações e projeto de venda fora do prazo estabelecido em edital.

6.6. Os documentos para habilitação, bem como o projeto de Venda, deverão ser protocolados em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora: Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA-PI, na Av. Presidente Medice, 332 – Centro, CEP 64.870-000, BERTOLÍNIA-PI.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada vencedora a proposta com o menor valor por item;

7.2. Os interessados deverão usar como valor máximo por produto, os estipulados neste edital;

7.3. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições desta Chamada Pública;

7.4. Cada grupo de fornecedores (formais e/ou informais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública de acordo com a seguinte ordem de classificação:

- 7.4.1. Fornecedores locais do município de Bertolândia-PI;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



- 7.4.2. Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- 7.4.3. Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- 7.4.4. Fornecedores do estado;
- 7.4.5. Fornecedores do país;
- 7.4.6. Os fornecedores locais do município;

7.5. Classificará as propostas, considerando-se a ordem de priorização conforme segue:

- 7.5.1. Os assentamentos de reforma agrária;
- 7.5.2. As comunidades tradicionais indígenas e;
- 7.5.3. As comunidades quilombolas;
- 7.5.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 7.5.5. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR;
- 7.5.6. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a chamada pública não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural do estado e do país, nesta ordem.

7.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

7.7. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.8. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na DAP (s).

7.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.10. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

8. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Cada participante deverá oferecer proposta por item, com preço unitário e valor total, observadas as condições previamente fixadas;

8.2. A Comissão de Licitação, para efeito de classificação das PROPOSTAS DE VENDAS apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



qualidade exigida. Terão preferência de contratação, de acordo com o Art. 10º, da Resolução GGPAB nº 3, de 14 de junho de 2022:

- 8.2.1. Grupos de projetos de fornecedores locais
- 8.2.2. Grupo de projetos estaduais
- 8.2.3. Grupo de projetos regionais
- 8.2.4. Grupos de projetos do país

9. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme necessidades eventuais dos órgãos solicitantes:

9.1.1. Praça Nossa senhora Aparecida – Secretaria Municipal de Educação

9.2. O Fiscal de contrato da atestará o recebimento dos gêneros.

O cronograma de entrega dos produtos será acordado posteriormente entre os Contratados eo Setor de Aprovisionamento da Contratante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

10.3. O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

11. RESULTADO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo no Diário Oficial dos Municípios, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

11.2. Após a declaração das propostas vencedoras, e homologado o resultado, os vencedores serão chamados para a celebração do contrato, caso aja desistência, serão convocadas as propostas melhores colocadas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.

12.2. A Entidade Executora emitirá a competente autorização de fornecimento para execução do contrato e após a celebração do contrato, se for solicitado a rescisão e ou for rescindido por fato superveniente que desabone as cláusulas do contrato, será convocado para celebrar contrato as propostas melhores classificadas

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



13.3. Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7. Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

13.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

14.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.

14.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.7. Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

14.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de validade do processo licitatório.

14.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto.

14.10. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

14.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



14.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte da CONTRATANTE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.13. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

14.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. A regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS e demais informações quanto à eventual condenação por improbidade administrativa, inelegibilidade, inabilitação e inidoneidade do fornecedor serão levantadas através da juntada de certidões, a qual ocorrerá no momento anterior à formalização da contratação.

15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

15.9. Nas notas fiscais deverão constar os dados bancários do fornecedor e/ou cooperativa, indicando o banco, a agência e conta corrente.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



pública.

15.12. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

15.13. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula.

$VMC = NAF \times R\$ 20.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

15.14. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

15.15. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

16. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

16.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

16.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

16.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até data de encerramento do contrato, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

16.4. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas e características técnicas constantes no Edital;

16.5. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá, imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los no prazo de 2 (dois) dias corridos.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quando tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar oinstrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação

17.1.5. Fraudar a Chamada Pública

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro da lei, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte dias) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora do chamamento.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail – cplbertolinia@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

19.1.1. Adiamento do processo; e

19.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. Anexo I - Modelo de Credenciamento

19.10.2. Anexo II – Modelo de Projeto de Venda Grupo Formal de Agricultura Familiar

19.10.3. Anexo III - Modelo de Projeto de Venda Grupo Informal de Agricultura Familiar;

19.10.4. Anexo IV – Modelo Projeto de Venda Fornecedor Individual de Agricultura Familiar

19.10.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Produção Própria e Limites por DAP e de declaração de limites individual por dap/ano, e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos próprios agricultores relacionados no projeto de vendas;

19.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

19.10.7. Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Bertolândia-PI, 07 de março de 2024.

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal

Arnon Cantídio Arrais
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Bertolinia-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura
CPF

Obs.: Este documento deverá ser apresentado antes da abertura dos demais envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL DE AGRICULTURA FAMILIAR							
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município/UF:				
5- E-mail:			6. DDD/Fone			7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica:		9. Banco		10. Agência		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal				16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF BERTOLÍNIA-PI		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS							
Item	1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos	
				4.1. Vlr Unit	4.2. Vlr Unit	___ à ___	Semanal
01							
Obs. * Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA 001/2024.							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data: Bertolândia-PI, /		Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:		Fone:

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL DE AGRICULTURA FAMILIAR							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP			
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Entidade Articuladora (quando houver):		10. Fone	11. E-mail		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
Item	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
01							
02							
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF BERTOLÍNIA-PI			
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid	4. Quant	5. Valor/Unit	6. Valor Total		
nº 01					Total agricultor		
nº 01					Total agricultor		
nº 01					Total agricultor		
Total do projeto							
Obs. * Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA 001/2024.							
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
Nº	1. Produto	2. Unid	3. Quant	4. Preço/Unit.	5. Valor Total	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
01						___ à ___	Semanal
02						___ à ___	Semanal
03					Total do projeto:	___ à ___	Semanal
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data: Bertolinia-PI, / /2024		Assinatura do representante do grupo formal:		CPF		E-mail	
Nº	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura			
01							
02							

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



ANEXO IV

MODELO PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR							
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço:		4. Município			5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)			
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta			
II- Relação dos Produtos							
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos	
				Valor Unitário	Valor Total		
01						___ à ___	
02						___ à ___	
VALOR TOTAL DO PROJETO							
Obs. * Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA 001/2024.							
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF BERTOLÍNIA-PI		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e data:		Assinatura do fornecedor individual:		CPF		FONE	

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP E DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública nº. 001/2024 a _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos da Lei:

DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDA pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que ATENDERÁ AO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar da cidade de Bertolândia:

Data: xx/xx/2024.

Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal/ Fornecedor individual.
CPF

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
CHAMADA PÚBLICA 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2024.

(Nome/Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CPF/CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024

Nome/Razão Social da Empresa
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs.: Se tiver CNPJ emitir em papel timbrado que identifique o licitante

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
CHAMADA PÚBLICA 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2024

(Nome/Razão Social da Empresa), estabelecida na... (Endereço completo) ..., inscrita no CPF/CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Nome/Razão Social
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Centro. Bertolândia-PI, CEP: 64.870-000, Centro, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. ARNON CANTÍDIO ARRAIS, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado na _____, nesta cidade, doravante denominado e contratante e o (a) senhor (a) de direito privado, com sede no _____, neste Município de BERTOLÍNIA-PI, no _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º. _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, domiciliado no _____, nº _____, no _____, neste município de BERTOLÍNIA-PI, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº	FONTE	DESCRIÇÃO
1	500	Recursos não vinculados de Impostos
2	552	PNAE
Nº	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO
1	12 361 1161 2015 0000	Manutenção e Encargos com o Programa de Alimentação Escolar PNAE.
Nº	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
1	33.90.30.00	Aquisição de Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04



designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 006 DE 08 DE MAIO DE 2020, e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de . 55

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bertolândia-PI, xx de xxxxxxx de 2024.

Arnon Cantídio Arrais
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Contratado

Testemunhas:

- 1)
- 2)